



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E KITS ESCOLARES PARA
ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE
MAXARANGUAPE/RN**

1. JUSTIFICATIVA

Realizou-se junto as Secretarias Municipais da Prefeitura de Maxaranguape as necessidades de material de expediente para atendimento das demandas anuais como também para montagem dos kits escolares do ano de 2021. Justifica-se as aquisições propostas frente a necessidade de manutenção dos serviços públicos municipais.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo, a aquisição de materiais de expediente como também de materiais para montagem dos escolares para todos os alunos da Educação Básica e EJA das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maxaranguape/RN, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nº	Especificação Dos Produtos	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1.	Caneta Esferográfica em BPS – tipo grip - ponta 1.0mm – cor vermelha, C/12 Unidades	Cx	127	75,260	9.558,02
2.	Carbono Dupla Face caixa c/100 Folhas	Cx	10	30,847	308,47
3.	Carbono 01 Face com 100 Folhas no Tamanho A4	Cx	108	37,013	3.997,40
4.	Cartolina Guache Cores Variadas	Fl	1500	1,390	2.085,00
5.	Cola Glitter com 35g, Cores Variadas	Unid	150	3,753	562,95
6.	Elástico de Borracha Natural Látex Puro nº 18 c/ 1000g	Pct	100	74,713	7.471,30
7.	Estilete Largo nº18	Unid	260	2,047	532,22
8.	Etiqueta Adesiva g2 – Tamanho 24x38mm	Rl	120	12,463	1.495,56
9.	Etiqueta Autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas).	Unid	90	32,900	2.961,00
10.	Filme de PVC transparente 30x28 mm	Rl	320	6,777	2.168,64
11.	Fita adesiva colorida 12mm x 10m - todas as cores (rolo com 10 metros).	Unid	370	0,720	266,40
12.	Juta crua	Mt	600	19,413	11.647,80
13.	Juta de cores diversas	Mt	600	28,387	17.032,20
14.	Lápis borracha	Unid	100	3,813	381,30
15.	Livro de ata c/ 200 folhas	Unid	350	28,447	9.956,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

<p>Abertura do bolso frontal com zíper número 06 na cor preto, com 41 cm de abertura total, com um cursor niquelado e fixado junto a parte frontal do bolso. Na parte frontal do bolso deverá ser confeccionada em nylon 600 na cor azul turquesa, com no mínimo 300 g/m² de gramatura e composição de tela 100% poliéster revestido com poli cloreto de vinila (PVC). Na parte frontal do bolso, nylon rip stop centralizado, deverá ser bordado o brasão da prefeitura municipal de Maxaranguape e os dizeres “Secretaria Municipal de Educação” centralizados abaixo do mesmo. o bordado deverá ser ter no mínimo 18.000 (dezoito mil) pontos. Na parte frontal do bolso deverá ser revestida com material cristal (PVC) 20mm. costas da mochila contendo duas alças de ombro, confeccionadas com o mesmo material do corpo principal da mochila, nylon rip stop na cor azul marinho, com 39 cm de altura por 08 cm de largura, almofadadas com espuma pack de 04 mm e contornada com fita de polipropileno 25 mm na cor preta. As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 04 cm de largura, confeccionado em material poli tereftalato de etileno 100% reciclado, na cor incolor e aparência semi-translúcido. Os reguladores deverão ser fixados nas alças superiores com fita de polipropileno de 04 cm de largura na cor preta, pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. A alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura, na cor preta pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência. a alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura e 46 cm de comprimento na cor preta, sendo que deverá conter na parte de baixo/fixação um reforço em fora de triângulo, pregado junto às costas da mochila, com 11cm de altura por 06cm de largura , confeccionado com nylon rip stop vermelha. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster, na cor vermelha, com 14 cm de altura e 12 cm de largura. na parte superior do bolso lateral deverá conter uma fita/elástico de 25mm de largura na cor azul. o bolso lateral deverá ser fixado/pregado do lado esquerdo da mochila, para quem olha de frente, a 03 cm abaixo da junção da parte inferior com a superior do fole do meio. a parte frontal da mochila deverá possuir um recorte com 09 cm de altura e 29cm de largura, confeccionada em nylon rip stop vermelha, para dar melhor acabamento ao bolso frontal. Alça de mão confeccionada em fita de propileno com 04 cm de largura na cor azul com 26 cm de comprimento, fixada centralizada na parte de cima do fole do meio superior. A fixação deverá ser através de costura em forma de quadrado para dar maior resistência. As costuras internas da mochila deverão ser recobertas com fita de tecido na cor preta (TNT) com 2,5 cm de largura. As costuras da mochila deverão ser feitas com linha número 60, 100% poliamida, na cor azul. Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, número do CNPJ e composição do material.</p>				
VALOR TOTAL				1.862.310,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Modelo da Mochila Escolar



4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Condições de entrega:

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

4.1.2. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

4.1.3. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.

4.1.4. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Administração, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 10 dias a contar da sua notificação.

Condições de recebimento:

4.1.5. Entregue o material, esse será recebido:

5.1.6.1. Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

5.1.6.2. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.7. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

5.1.8. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.1.9. A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE.

5.2. GARANTIA DO OBJETO

5.2.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo o material entregue e substituir, em até 30 (trinta) dias após a notificação, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção.

5.3. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será realizada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no endereço abaixo especificado onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 45 – Centro – Maxaranguape.

Horário: das 08h às 14h

Fone: 84 3261.2222

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega do material, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

5.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

5.5. VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da proposta será de 60 dias.

5.6. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.6.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, **garantia fixada no percentual de 1% (Hum por cento) do valor do contrato**, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

5.6.2. Em caso de descumprimento de cláusula contratual o valor da garantia acima será revertido para a multa prevista no item 7.2. b).

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Aos Adjudicatários que incidirem na situação prevista no artigo 81 – **recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro de Preços** - da Lei 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maxaranguape, pelo prazo de até 5 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Aos detentores DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que incidirem nas situações previstas no artigo 77 – inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato – serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

7.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, sob pena de encaminhamento para a inscrição da Dívida Ativa do Município.

7.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará à CONTRATADA multa de mora no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

8. PROCESSO DE LICITAÇÃO:

8.1. Pregão presencial para registro de preço, julgamento por item.

8.2. Condições de habilitação: conforme legislação em vigor, deverá ser exigido dos licitantes que o capital social da pessoa jurídica seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação.

SALCALIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração